

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 347/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Altera a Lei de nº 295/2019 da Câmara Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei de nº 295/2019, passando a vigorar, a partir da vigência desta lei, com base no anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º Os cargos ora criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Jaçaná/RN, 15 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Lei nº 347/2021

ANEXO I

CARGO	QTDE	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	C/H
SECRETÁRIO GERAL	01	COMISSÃO	RS 2.400,00	30
TESOUREIRO	01	COMISSÃO	RS 2.400,00	30
EDITOR E OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	01	COMISSÃO	RS 1.100,00	30
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	COMISSÃO	RS 1.200,00	30
CONTROLADOR GERAL	1	COMISSÃO	RS 1.440,00	30

Jaçaná/RN, 15 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2EFE72B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2021. Edição 2674
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>